

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 10.392/2022, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO) do Contrato nº 019/2021-IPMA/PMA**, oriundo do Instituto Previdência dos Servidores Município - IPMA, celebrado com a empresa **MARTINS MALHEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.680.954/0001-74, que tem por finalidade a prorrogação do aludido contrato, por mais **12 (doze) meses de vigência**, a contar a partir de 24 de agosto de 2022. O objeto é a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para suprir as necessidades do Instituto”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando n.º 062/2022-DAF/IPMA, informando sobre o término da vigência contratual e necessidade de prorrogação com autorização do Presidente do IPMA para abertura de procedimento; Ofício nº 295/2022-GAB.IPMA solicitando concordância da empresa para prorrogação contratual com aceite no próprio Ofício; Pesquisa mercadológica e Mapa comparativo demonstrando a vantajosidade em se prorrogar o contrato; Dotação orçamentária; Parecer jurídico s/nº do IPMA com manifestação favorável à prorrogação do contrato; Minuta do 1º Termo Aditivo; Certidões de regularidade fiscal da empresa; Cópia do Contrato, extrato e respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM e TCM/PA; Cópia do Parecer do Controle Interno acerca a homologação da licitação que originou o presente Contrato; Portaria de designação da fiscal do Contrato e respectiva publicação no DOM; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes; Justificativa autorizativa do Presidente do IPMA; Parecer jurídico nº 1.004/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação favorável; Manifestação da fiscal do Contrato, informando que a empresa presta os serviços de forma satisfatória.

Com base no Art. 57, II e §2º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à prorrogação do aludido Contrato. Quanto à publicidade, temos a solicitar: **que o presente Aditivo seja publicado no DOM e ainda, recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 10.392/2022-IPMA

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais no tocante à prorrogação do **Contrato nº 019/2021-IPMA/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2022.